

**CENTRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DA CÂMARA DE COMÉRCIO
BRASIL-CANADÁ**

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 64/2019/SEC7

ORDEM PROCESSUAL Nº 8

Requerente:

VIABAHIA Concessionária de Rodovias S.A.

["VIABAHIA" ou "Requerente"]

Requerida:

Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

["ANTT" ou "Requerida"]

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping, slanted lines, located in the bottom right corner of the page.

CONSIDERANDO QUE:

[i] em **12 de fevereiro de 2.021**, o Tribunal emitiu a Ordem Processual nº 7, por meio da qual:

[i.1] determinou à Requerida que preste, até 24 de fevereiro de 2.021, informações sobre a “resposta do Tribunal de Contas da União quanto ao acesso”, pela Requerente, “da integralidade do relatório de fiscalização” parcialmente constante do doc. RDA025, juntando a cópia integral do documento, caso tenha obtido autorização para fazê-lo;

[i.2] facultou à Requerente que se manifeste, até 16 de março de 2.021, sobre os docs. RDA141 a RDA225, o relatório de fiscalização referido acima, caso venha a ser juntado pela Requerida, a alegação da Requerida de alteração de pedido no decorrer deste procedimento e o pleito da Requerida de condenação por litigância de má-fé;

[i.3] determinou a realização de audiência de apresentação do caso e especificação de provas no dia 16 de abril de 2.021, das 9h30 às 18h30; e

[i.4] concedeu prazo até 24 de fevereiro de 2.021 para as Partes informarem se entendem haver justificativa para que a audiência não seja realizada de forma virtual; e

[ii] em **19 de fevereiro de 2.021**, a Requerente:

[ii.1] afirmou que a Requerida teria “inova[do] completamente em sede de Tréplica”, apresentando “novos fatos, novas teses e até mesmo pedidos novos em relação à sua Resposta”, de forma que o prazo referido no item [i.2] acima seria “exíguo e insuficiente



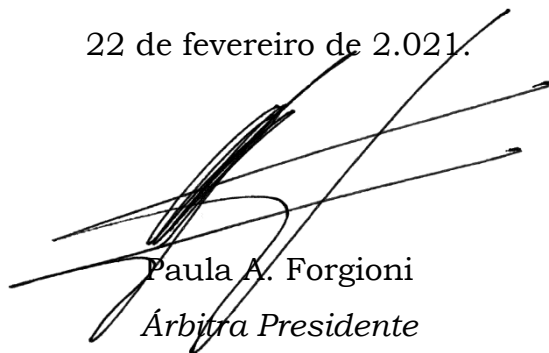
para a devida análise e manifestação técnica no regular exercício do direito de defesa”; e

[ii.2] pediu a prorrogação “em 30 (trinta) dias [d]o prazo” referido no item [i.2] acima e, por consequência, “a postergação da data para realização da audiência [...], sem prejuízo da manifestação a ser apresentada em 24 de fevereiro de 2021”.

O Tribunal, por meio desta **Ordem Processual nº 8, DETERMINA** que a Requerida apresente, até **26 de fevereiro de 2.021**, suas considerações sobre as alegações e pedidos formulados pela Requerente em 19 de fevereiro de 2.021.

Local da arbitragem: Brasília, Distrito Federal, Brasil.

22 de fevereiro de 2.021.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Paula A. Forgioni', written over a set of three horizontal lines. The signature is stylized and somewhat abstract.

Paula A. Forgioni

Árbitra Presidente

*Com a ciência e concordância dos Coárbitros
Carlos Ari Vieira Sundfeld e Carlos Alberto Carmona*